

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância

Unidade da Federação



MATO GROSSO DO SUL

2017

Presidente da República

Michel Temer

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Dyogo Henrique de Oliveira

Secretaria de Gestão – SEGES

Gleisson Cardoso Rubin

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES

Andréa Regina Lopes Ache

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de vigilância** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de vigilância** e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites consideram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

VIGILÂNCIA 2017**Limites Mínimos e Máximo para
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$
27/06/2017**

Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MS	8.843,08	9.686,89	10.974,19	12.627,28	4.826,63	5.309,10

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **MS000150/2017**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno
- Hora Extra no Feriado Trabalhado
- Intrajornada 12x36

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.244,55

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA

O Salário Normativo da categoria vigente até 28/02/2017, a partir de 01/03/2017, fica reajustado em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), passando para o piso de R\$ 1.244,55 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).”

Como não há previsão na Convenção Coletiva para o salário base ou mesmo gratificação de função de Supervisor, o Departamento de Normas e Sistemas de Logística determina o salário base do supervisor da seguinte forma:

SALÁRIO DO SUPERVISOR				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Gratificação	Total
Supervisor	1.244,55	42,32%	526,69	1.771,24

Cálculo do Salário do Supervisor:

Base de cálculo: Salário base do Vigilante.

Percentual: 42,32% média calculada com base nos dados do ano anterior, sendo ele a diferença dos salários dos vigilantes e dos supervisores.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

Acréscimo de Salário do Supervisor em relação ao do Vigilante - 2017				
Valores das Convenções Coletivas de 2015				
UF	Salário base do Vigilante Previsto na CCT	Salário base do Supervisor Previsto na CCT	Acréscimo do Supervisor informado na CCT	Acréscimo em Percentual do salário base do Supervisor
Acre	1.043,15	1.753,61		68,11%
Amazonas	1.096,07	1.534,50		40,00%
Bahia	1.002,00		50,00%	50,00%
Ceará	1.132,59	1.365,05		20,52%
Distrito federal	1.888,29	2.264,96		19,95%
Espírito Santo	1.264,06	1.696,03		34,17%
Goiás	1.251,47		15,00%	15,00%
Maranhão	1.023,09	1.833,28		79,19%
Pará	1.211,22	1.829,74		51,07%
Paraná	1.561,00		10,00%	10,00%
Rio de Janeiro	1.295,63	1.435,23		10,77%
Rondônia	1.138,52	1.959,42		72,10%
Roraima	920,00	1.234,29		34,16%
São Paulo	1.351,78	2.361,75		74,71%
Tocantins	1.283,20		10,00%	10,00%
Média Nacional	1.230,80	1.751,62		42,32%

Gratificação: valor referente ao aumento devido no salário do supervisor. → **1.244,55 x 42,32% = 526,69.**

Salário do Supervisor: Base de cálculo + Gratificação.

Exemplo: **1.244,55 + 526,69 = 1.771,24.**

Assim, temos para o serviço de vigilância em Mato Grosso do Sul os seguintes salários base:

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.244,55
Supervisor	1.771,24

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.244,55	30%	373,37
Vigilante 12 x 36 N	1.244,55	30%	373,37
Vigilante 44 SEM	1.244,55	30%	373,37
Supervisor 12 x 36 D	1.771,24	30%	531,37
Supervisor 12 x 36 N	1.771,24	30%	531,37
Supervisor 44 SEM	1.771,24	30%	531,37

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto na cláusula décima quinta da CCT.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RISCO DE VIDA / PERICULOSIDADE

Com relação ao Adicional de Risco de Vida / Periculosidade, para os vigilantes patrimoniais armados ou desarmados, vigilantes motoristas de carro forte, vigilantes chefes de equipes de carro forte ou feixes de carro forte e vigilantes de carro forte, vigilantes de escolta e vigilantes de ATM, o percentual é de 30% (trinta por cento) sobre os salários da Convenção Coletiva 2017/2018, em conformidade à Lei nº 12.740, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2012 e incidindo nas Hora Extras, no Adicional Noturno, no Intervalo destinado ao Repouso e Alimentação, se houver labor, nas Férias, no 13º Salário e FGTS.”

Cálculo do adicional de Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de **30%**

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **1.244,55 x 30% = 373,37.**

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.617,92	75%	20%	242,69
Supervisor 12 x 36 N	2.302,62	75%	20%	345,39

* O adicional noturno foi calculado com base na metodologia da Fundação Instituto Administração (FIA).

Cálculo do Adicional Noturno:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas: Será utilizada a Súmula nº 60, II, TST: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional às horas prorrogadas". Sendo assim, serão computadas 9 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte). Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso **significa 9/12 horas, ou seja, 75% da escala de 12 horas.**

Percentual: Previsto na cláusula décima quarta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL NOTURNO

Nos casos de labor noturno o adicional e o cálculo da hora serão de acordo com o artigo 73 da CLT.”

Consolidação das Leis do Trabalho-CLT

“Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.”

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual

Exemplo: **1.617,92 x 75% x 25% = 242,69.**

HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.617,92	10,75%	1,20	208,71
Supervisor 12 x 36 N	2.302,62	10,75%	1,20	297,04

2º - Calcula-se quanto vale a hora noturna reduzida.

A **Hora Noturna Reduzida** está Previsto no § 1º do art. 73 da CLT:

“Art. 73

(...)

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.”

Cálculo da Hora Noturna Reduzida:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas Reduzidas:

A hora de redução noturna é igual a **1,29**.

$$1,29 \cong 67,5 / 52,5$$

Onde:

1,29 = a hora de redução noturna;

67,5 = 7,5 min (60 - 52,5) x 9h (das 12h)

52,5 = hora noturna (52 min e 30 s)

Como a hora noturna corresponde a 52,5 (52 min e 30 s) haverá uma sobra a cada hora trabalhada de 7,5 min (60 - 52,5). Considera-se a duração da jornada noturna, normalmente, de 9 horas. Assim, multiplica-se a sobra de 7,5min x 9 horas (das 12 horas), que dará um total de 67,5 min.

Foi calculada a proporção da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal porcentagem à duração da jornada noturna, normalmente, de 9 horas. Em geral, **isso significa 1,29/12 horas, ou seja, 10,75% da escala de 12 horas.**

Alíquota: incidência do adicional noturno sobre o valor da hora → **1 + alíquota do adicional noturno.**

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Alíquota

Exemplo: **1.617,92 x 10,75% x 1,20 = 208,71.**

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	TOTAL
Vigilante 12 x 36 N	242,69	208,71	451,40
Supervisor 12 x 36 N	345,39	297,04	642,43

3º - Calcula-se o valor do adicional noturno.

Total: Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida

Exemplo: **242,69 + 208,71 = 451,40.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

REPERCUSSÃO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO NO ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Dias Trabalhados	Dias a folgar	Valor
Vigilante 12 x 36 N	451,40	15	4	120,37
Supervisor 12 x 36 N	642,43	15	4	171,31

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal sustentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

Cálculo do DSR sobre o Adicional Noturno:

Base de Cálculo: valor do adicional noturno.

Dias Trabalhados: Como o adicional noturno é um adicional previsto para uma jornada 12x36 (noturna), contabilizou-se para cálculo dos valores limites **15 (quinze) dias**.

Dias a folgar: número de domingos no mês = **4** (quatro) domingos.

Valor do DSR: Base de Cálculo ÷ Dias Trabalhados x Dias a folgar

Exemplo: $(451,40 \div 15) \times 4 = 120,37$.

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR			
Categoria	Adicional Noturno	DSR	Valor
Vigilante 12 x 36 N	451,40	120,37	571,77
Supervisor 12 x 36 N	642,43	171,31	813,74

O **Valor do total** do adicional noturno considera o somatório do Adicional Noturno e o Descanso Semanal Remunerado.

Exemplo: $451,40 + 120,37 = 571,77$.

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO

Previsão legal: Súmula nº 444 do TST.

“JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012

É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.”

Cálculo da Hora Extra no Feriado Trabalhado:

VALOR DA HORA EXTRA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.617,92	220	7,35
Vigilante - 12 X 36 N	2.069,31	220	9,41
Supervisor - 12 X 36 D	2.302,62	220	10,47
Supervisor - 12 X 36 N	2.945,05	220	13,39

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

1º - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

Base de Cálculo: incide sobre o Salário Base, o Adicional de Periculosidade e o Adicional Noturno, sem computar o DSR do adicional noturno, tendo em vista que cada adicional tem seu próprio DSR.

Divisor hora mês: previsto na cláusula trigésima da CCT:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DURAÇÃO E HORÁRIO

As horas extras serão remuneradas de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, ou seja, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora da jornada normal, e a jornada da categoria será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 192 (cento e noventa e duas) horas/mês/30 dias, e para efeito de cálculo das horas extras será levado em consideração essa jornada utilizando-se o divisor de 220 (duzentos e vinte) para apuração do valor da hora normal.”

Valor da Hora: Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês.

Exemplo: $1.617,92 \div 220 = 7,35$.

TOTAL DE HORAS NOS FERIADOS			
Categoria	Feriados	Horas/jornada	Total horas
Vigilante - 12 X 36 D	13	12	156
Vigilante - 12 X 36 N	13	12	156
Supervisor - 12 X 36 D	13	12	156
Supervisor - 12 X 36 N	13	12	156

2º - Calculam-se quantas horas no ano serão feriadados.

Feriados: número de feriados nacionais e regionais de acordo com a Unidade da Federação. Poderá ser prevista a quantidade de feriados nacionais e regionais na CCT.

Horas/jornada: número de horas trabalhadas referentes a um dia de trabalho.

Total de horas: quantidade de horas que deverão ser pagas por feriado trabalhado no ano.

Exemplo: $13 \times 12 = 156$.

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	7,35	156	50%	100%	47,80
Vigilante - 12 X 36 N	9,41	156	50%	100%	61,14
Supervisor - 12 X 36 D	10,47	156	50%	100%	68,03
Supervisor - 12 X 36 N	13,39	156	50%	100%	87,01

3º - Calcula-se o valor da hora extra no Feriado trabalhado:

Valor hora: custo da hora de trabalho.

Total de Horas: total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

Parcela Trabalhada: porcentagem de **50%** dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

Adicional Hora Extra: aumento de **100%** pelo feriado trabalhado.

Valor Mensal: (Valor hora x Total de horas x Parcela Trabalhada x Adicional Hora Extra) ÷ 12

Exemplo: $(7,35 \times 156 \times 50\% \times 100\%) \div 12 = 47,80$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias/ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	7,35	156	365	13	50%	300	12	0,02168	10,38
Vigilante - 12 X 36 N	9,41	156	365	13	50%	300	12	0,02168	13,28
Supervisor - 12 X 36 D	10,47	156	365	13	50%	300	12	0,02168	14,78
Supervisor - 12 X 36 N	13,39	156	365	13	50%	300	12	0,02168	18,90

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal assentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

Cálculo do DSR sobre a Hora Extra no Feriado Trabalhado:

Valor hora: custo da hora de trabalho.

Total de Horas: total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

Dias do ano: 365 dias.

Feriados: número de feriados no ano para a região.

Parcela Trabalhada: porcentagem de **50%** dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

Dias no ano sem domingos e feriados: aproximadamente a quantidade de dias do ano sem contar com os domingos e feriados.

(Dias no ano ÷ 7 dias x 6 dias) - feriados $\Rightarrow (365 \div 7 \times 6) - 13 = 300$

Subtotal: parcela mensal de horas a serem trabalhadas nos feriados, diluída nos dias do ano.

(Total de horas ÷ número de meses x parcela trabalhada) ÷ Dias no ano sem feriados e domingos

$\Rightarrow (156 \div 12 \times 50\%) \div 300 = 0,02168.$

Total: valor do DSR para Hora Extra no Feriado Trabalhado.

Valor da hora x (dias no ano – dias no ano sem domingos e feriados) x Subtotal

Exemplo: $7,35 \times (365 - 300) \times 0,02168 = 10,38.$

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO E DSR			
Categoria	Hora Extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	47,80	10,38	58,19
Vigilante - 12 X 36 N	61,14	13,28	74,42
Vigilante - 12 X 36 D	68,03	14,78	82,81
Vigilante - 12 X 36 N	87,01	18,90	105,92

O **Valor do total** da hora extra no feriado trabalhado considera o somatório da hora extra no feriado trabalhado e o DSR.

Exemplo: $47,80 + 10,38 = 58,19.$

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno	Hora Extra no Feriado Trabalhado	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.244,55	373,37		58,19	1.676,10
Vigilante 12 X 36 N	1.244,55	373,37	571,77	74,42	2.264,11
Vigilante 44 SEM	1.244,55	373,37			1.617,92
Supervisor 12 X 36 D	1.771,24	531,37		82,81	2.385,43
Supervisor 12 X 36 N	1.771,24	531,37	813,74	105,92	3.222,28
Supervisor 44 SEM	1.771,24	531,37			2.302,62

Valor do Submódulo 1.1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno + Hora Extra no Feriado Trabalhado.

Exemplo: **1.244,55 + 373,37 + 58,19 = 1.676,10.**

SUBMÓDULO 1.2 – INTRAJORNADA 12x36

O pagamento da intrajornada somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não houver a sua concessão** ou **a concessão for parcial, conforme determina a súmula nº 347 do TST**, abaixo *in verbis*, tendo, assim, natureza salarial, para todos os efeitos.

“Súmula nº 437 do TST

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.”

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.676,10	220	7,62
Vigilante - 12 X 36 N	2.264,11	220	10,29

Cálculo da Intraornada:

1º - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

Base de Cálculo: Submódulo 1.1.

Divisor hora mês: previsto na cláusula trigésima da CCT.

Valor da hora: Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês

Exemplo: **1.676,10 ÷ 220 = 7,62.**

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da Hora	Horas a mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	7,62	15	114,28
Vigilante - 12 X 36 N	10,29	15	154,37

2º - Calcula-se o valor mensal das horas no mês que serão computadas como intraornada (12x36).

Horas extraordinárias no mês: uma hora de trabalho a cada dia → **1 hora x 15 dias = 15 horas extras**

Valor mensal das horas extraordinárias: Valor da Hora x horas extraordinárias.

Exemplo: **7,62 x 15 = 114,28.**

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intraornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	114,28	50%	57,14
Vigilante - 12 X 36 N	154,37	50%	77,19

3º - Calcula-se o valor da intraornada 12x36:

Valor mensal das horas extraordinárias.

Percentual de hora extra: Previsto na cláusula trigésima da CCT:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DURAÇÃO E HORÁRIO

As horas extras serão remuneradas de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, ou seja, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora da jornada normal, e a jornada da categoria será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 192 (cento e noventa e duas) horas/mês/30 dias, e para efeito de cálculo das horas extras será levado em consideração essa jornada utilizando-se o divisor de 220 (duzentos e vinte) para apuração do valor da hora normal.”

Intraornada Mensal: valor a ser pago ao empregado pela não concessão integral do repouso ou refeição, conforme previsto no art. 71 da CLT. → Valor mensal da hora x Percentual.

Exemplo: **114,28 x 50% = 57,14.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	1.676,10	57,14	1.733,24
Vigilante 12 x 36 N	2.264,11	77,19	2.341,29
Vigilante 44 SEM	1.617,92		1.617,92
Supervisor 12 x 36 D	2.385,43		2.385,43
Supervisor 12 x 36 N	3.222,28		3.222,28
Supervisor 44 SEM	2.302,62		2.302,62

* Somatório do Submódulo 1.1 e 1.2.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.733,24	8,33%	144,44
Vigilante 12 x 36 N	2.341,29	8,33%	195,11
Vigilante 44 SEM	1.617,92	8,33%	134,83
Supervisor 12 x 36 D	2.385,43	8,33%	198,79
Supervisor 12 x 36 N	3.222,28	8,33%	268,52
Supervisor 44 SEM	2.302,62	8,33%	191,88

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $1.733,24 \times 8,33\% = 144,44$.

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.733,24	8,33%	33,33%	48,15
Vigilante 12 x 36 N	2.341,29	8,33%	33,33%	65,04
Vigilante 44 SEM	1.617,92	8,33%	33,33%	44,94
Supervisor 12 x 36 D	2.385,43	8,33%	33,33%	66,26
Supervisor 12 x 36 N	3.222,28	8,33%	33,33%	89,51
Supervisor 44 SEM	2.302,62	8,33%	33,33%	63,96

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: $1.733,24 \times 8,33\% \times 33,33\% = 48,15$.

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	144,44	48,15	192,58
Vigilante 12 x 36 N	195,11	65,04	260,14
Vigilante 44 SEM	134,83	44,94	179,77
Supervisor 12 x 36 D	198,79	66,26	265,05
Supervisor 12 x 36 N	268,52	89,51	358,03
Supervisor 44 SEM	191,88	63,96	255,85

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

Valor: $144,44 + 48,15 = 192,58$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.925,82	28,80%	554,64
Vigilante 12 x 36 N	2.601,44	28,80%	749,21
Vigilante 44 SEM	1.797,68	28,80%	517,73
Supervisor 12 x 36 D	2.650,48	28,80%	763,34
Supervisor 12 x 36 N	3.580,31	28,80%	1.031,13
Supervisor 44 SEM	2.558,46	28,80%	736,84

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.925,82 x 28,80% = 554,64.**

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.925,82	8,00%	154,07
Vigilante 12 x 36 N	2.601,44	8,00%	208,11
Vigilante 44 SEM	1.797,68	8,00%	143,81
Supervisor 12 x 36 D	2.650,48	8,00%	212,04
Supervisor 12 x 36 N	3.580,31	8,00%	286,42
Supervisor 44 SEM	2.558,46	8,00%	204,68

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $1.925,82 \times 8\% = 154,07$.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12 x 36 D	554,64	154,07	708,70
Vigilante 12 x 36 N	749,21	208,11	957,33
Vigilante 44 SEM	517,73	143,81	661,55
Supervisor 12 x 36 D	763,34	212,04	975,38
Supervisor 12 x 36 N	1.031,13	286,42	1.317,55
Supervisor 44 SEM	736,84	204,68	941,51

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: $554,64 + 154,07 = 708,70$.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Vigilante 12 x 36 D	3,55	2	15	106,50
Vigilante 12 x 36 N	3,55	2	15	106,50
Vigilante 44 SEM	3,55	2	22	156,20
Supervisor 12 x 36 D	3,55	2	15	106,50
Supervisor 12 x 36 N	3,55	2	15	106,50
Supervisor 44 SEM	3,55	2	22	156,20

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: $3,55 \times 2 \text{ vales} \times 15 \text{ dias} = 106,50$.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.244,55	50%	6%	37,34
Vigilante 12 x 36 N	1.244,55	50%	6%	37,34
Vigilante 44 SEM	1.244,55	100%	6%	74,67
Supervisor 12 x 36 D	1.771,24	50%	6%	53,14
Supervisor 12 x 36 N	1.771,24	50%	6%	53,14
Supervisor 44 SEM	1.771,24	100%	6%	106,27

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;”

Base de Cálculo: salário base.

Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

*“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário.”*

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto

1.244,55 x 50% x 6% = 37,34.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	106,50	37,34	69,16
Vigilante 12 x 36 N	106,50	37,34	69,16
Vigilante 44 SEM	156,20	74,67	81,53
Supervisor 12 x 36 D	106,50	53,14	53,36
Supervisor 12 x 36 N	106,50	53,14	53,36
Supervisor 44 SEM	156,20	106,27	49,93

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **106,50 – 37,34 = 69,16.**

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D	21,12	15	316,80
Vigilante 12 x 36 N	21,12	15	316,80
Vigilante 44 SEM	21,12	22	464,64
Supervisor 12 x 36 D	21,12	15	316,80
Supervisor 12 x 36 N	21,12	15	316,80
Supervisor 44 SEM	21,12	22	464,64

Valor diário: previsto na cláusula décima sexta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-ALIMENTAÇÃO

A partir de 01.03.2017 será fornecido o valor de R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos) por dia efetivamente trabalhado de vale alimentação a todo empregado que não estiver de licença remunerada ou não remunerada, ou afastado pela previdência social, e não será pago nas faltas injustificadas tendo em vista que o vale alimentação será fornecido por dia. Devendo ser pago nas faltas justificadas nos termos da Lei. O valor pago do vale alimentação no mês em que o empregado estiver de férias será correspondente a média dos 12 (doze) meses.”

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: $21,12 \times 15 = 316,80$.

DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor do Desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.244,55	1%	12,45
Vigilante 12 x 36 N	1.244,55	1%	12,45
Vigilante 44 SEM	1.244,55	1%	12,45
Supervisor 12 x 36 D	1.771,24	1%	17,71
Supervisor 12 x 36 N	1.771,24	1%	17,71
Supervisor 44 SEM	1.771,24	1%	17,71

Base de Cálculo: Valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo terceiro da cláusula décima sexta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-ALIMENTAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO: *A cada vez que o empregado receber o benefício desta cláusula será descontado 1% (um por cento) do piso salarial;”*

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $1.244,55 \times 1\% = 12,45$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	316,80	12,45	304,35
Vigilante 12 x 36 N	316,80	12,45	304,35
Vigilante 44 SEM	464,64	12,45	452,19
Supervisor 12 x 36 D	316,80	17,71	299,09
Supervisor 12 x 36 N	316,80	17,71	299,09
Supervisor 44 SEM	464,64	17,71	446,93

Custo total: valor mensal do benefício.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **316,80 – 12,45 = 304,35.**

ASSISTÊNCIAS

PROGRAMA FAMILIAR ASSISTENCIAL E SAÚDE	
Categoria	Valor
Vigilante 12 x 36 D	44,50
Vigilante 12 x 36 N	44,50
Vigilante 44 SEM	44,50
Supervisor 12 x 36 D	44,50
Supervisor 12 x 36 N	44,50
Supervisor 44 SEM	44,50

*Previsto na cláusula quadragésima quinta da CCT:

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA ABRAPS SAÚDE - PROGRAMA FAMILIAR ASSISTENCIAL E SAÚDE

As empresas franquearão aos seus trabalhadores, um Programa Familiar Assistencial a Saúde perante a prestadora de serviço Abraps Saúde, no valor mensal de R\$ 44,50(quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) sem qualquer custo ou ônus aos trabalhadores, inclusive àqueles que se afastarem do trabalho por acidente, acidente do trabalho, doença e licença maternidade, desde que o afastamento seja inferior à 12 (doze) meses e 01 (um) dia, à partir da vigência da presente CCT 2017/2018.”

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Programa Familiar	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	69,16	304,35	44,50	418,02
Vigilante 12 x 36 N	69,16	304,35	44,50	418,02
Vigilante 44 SEM	81,53	452,19	44,50	578,22
Supervisor 12 x 36 D	53,36	299,09	44,50	396,95
Supervisor 12 x 36 N	53,36	299,09	44,50	396,95
Supervisor 44 SEM	49,93	446,93	44,50	541,35

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	192,58	708,70	418,02	1.319,30
Vigilante 12 x 36 N	260,14	957,33	418,02	1.635,49
Vigilante 44 SEM	179,77	661,55	578,22	1.419,54
Supervisor 12 x 36 D	265,05	975,38	396,95	1.637,37
Supervisor 12 x 36 N	358,03	1.317,55	396,95	2.072,53
Supervisor 44 SEM	255,85	941,51	541,35	1.738,71

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Mato Grosso do Sul, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	71,39%
Demissão COM justa Causa	1,96%
Desligamentos OUTROS TIPOS	26,65%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **10 %** para aviso prévio trabalhado e de **90%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	64,25%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	7,14%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.439,72	12	203,31
Vigilante 12 x 36 N	3.153,15	12	262,76
Vigilante 44 SEM	2.519,72	12	209,98
Supervisor 12 x 36 D	3.176,65	12	264,72
Supervisor 12 x 36 N	4.157,77	12	346,48
Supervisor 44 SEM	3.304,49	12	275,37

Base de cálculo: Módulo 1 (sem a incidência da hora extra no feriado trabalhado) + **Módulo 2** (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: $2.439,72 \div 12 = 203,31$.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.925,82	8%	50%	77,03
Vigilante 12 x 36 N	2.601,44	8%	50%	104,06
Vigilante 44 SEM	1.797,68	8%	50%	71,91
Supervisor 12 x 36 D	2.650,48	8%	50%	106,02
Supervisor 12 x 36 N	3.580,31	8%	50%	143,21
Supervisor 44 SEM	2.558,46	8%	50%	102,34

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: $1.925,82 \times 8\% \times 50\% = 77,03$.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	280,34	64,25%	180,12
Vigilante 12 x 36 N	366,82	64,25%	235,69
Vigilante 44 SEM	281,88	64,25%	181,11
Supervisor 12 x 36 D	370,74	64,25%	238,20
Supervisor 12 x 36 N	489,69	64,25%	314,63
Supervisor 44 SEM	377,71	64,25%	242,68

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 90% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 280,34 x 64,25% = 180,12.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.052,55	12	254,38
Vigilante 12 x 36 N	3.976,78	12	331,40
Vigilante 44 SEM	3.037,45	12	253,12
Supervisor 12 x 36 D	4.022,80	12	335,23
Supervisor 12 x 36 N	5.294,81	12	441,23
Supervisor 44 SEM	4.041,33	12	336,78

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: 3.052,55 ÷ 12 = 254,38.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.925,82	8%	50%	77,03
Vigilante 12 x 36 N	2.601,44	8%	50%	104,06
Vigilante 44 SEM	1.797,68	8%	50%	71,91
Supervisor 12 x 36 D	2.650,48	8%	50%	106,02
Supervisor 12 x 36 N	3.580,31	8%	50%	143,21
Supervisor 44 SEM	2.558,46	8%	50%	102,34

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: 1.925,82 x 8% x 50% = 77,03.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	331,41	7,14%	23,66
Vigilante 12 x 36 N	435,46	7,14%	31,09
Vigilante 44 SEM	325,03	7,14%	23,20
Supervisor 12 x 36 D	441,25	7,14%	31,50
Supervisor 12 x 36 N	584,45	7,14%	41,72
Supervisor 44 SEM	439,12	7,14%	31,35

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 10% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: $331,41 \times 7,14\% = 23,66$.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-144,44	-48,15	-192,58
Vigilante 12 x 36 N	-195,11	-65,04	-260,14
Vigilante 44 SEM	-134,83	-44,94	-179,77
Supervisor 12 x 36 D	-198,79	-66,26	-265,05
Supervisor 12 x 36 N	-268,52	-89,51	-358,03
Supervisor 44 SEM	-191,88	-63,96	-255,85

Valor mensal provisionado do 13º Salário

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: $(- 144,44) + (- 48,15) = (- 192,58)$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-192,58	1,96%	-3,77
Vigilante 12 x 36 N	-260,14	1,96%	-5,10
Vigilante 44 SEM	-179,77	1,96%	-3,52
Supervisor 12 x 36 D	-265,05	1,96%	-5,19
Supervisor 12 x 36 N	-358,03	1,96%	-7,02
Supervisor 44 SEM	-255,85	1,96%	-5,01

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: (- 192,58) x 1,96% = (- 3,77).

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	180,12	23,66	-3,77	200,01
Vigilante 12 x 36 N	235,69	31,09	-5,10	261,67
Vigilante 44 SEM	181,11	23,20	-3,52	200,79
Supervisor 12 x 36 D	238,20	31,50	-5,19	264,51
Supervisor 12 x 36 N	314,63	41,72	-7,02	349,34
Supervisor 44 SEM	242,68	31,35	-5,01	269,02

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais.
- Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação - 44 horas semanais.

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Vigilante 12 x 36 D	3.252,55	15	216,84
Vigilante 12 x 36 N	4.238,46	15	282,56
Vigilante 44 SEM	3.238,25	22	147,19
Supervisor 12 x 36 D	4.287,31	15	285,82
Supervisor 12 x 36 N	5.644,15	15	376,28
Supervisor 44 SEM	4.310,35	22	195,92

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo diário: Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

Exemplo: $3.252,55 \div 15 = 216,84$.

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	50%	1,2312	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100%	0,3063	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	50%	0,0301	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	50%	0,0244	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0420	20	50%	0,4197	69,04%	0,5796
Maternidade	0,0038	180	50%	0,3407	69,04%	0,4705
Consulta pré-natal	0,0003	6	100%	0,0019	100,00%	0,0019

2º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: $252/365 = 69,04\%$

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h): $(0,1642 \times 15) \times 50\% = 1,2312$.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	1,2312	1,2312	1,7000
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3063	0,3063	0,3063
Óbitos na família	0,0301	0,0301	0,0415
Casamento	0,0244	0,0244	0,0489
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,4197	0,4197	0,5796
Maternidade	0,3407	0,3407	0,4705
Consulta pré-natal	0,0019	0,0019	0,0019
Total Para reposição	20,8782	20,8782	28,3370

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Vigilante 12 x 36 D	216,84	20,8782	4.527,17	377,26
Vigilante 12 x 36 N	282,56	20,8782	5.899,44	491,62
Vigilante 44 SEM	147,19	28,3370	4.171,00	347,58
Supervisor 12 x 36 D	285,82	20,8782	5.967,44	497,29
Supervisor 12 x 36 N	376,28	20,8782	7.856,00	654,67
Supervisor 44 SEM	195,92	28,3370	5.551,92	462,66

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **216,84 x 20,8782 = 4.527,17.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **4.527,17 ÷ 12 meses = 377,26.**

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS				
Categoria	Base de Cálculo	Valor da Hora	Horas a repor	Custo Mensal
Vigilante 44 SEM	3.238,25	14,72	22	323,82

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Valor da hora: Base de Cálculo ÷ Divisor de hora mês → $3.238,25 \div 220 = 14,72$.

Horas a repor: uma hora de trabalho a cada dia → $1 \text{ hora} \times 22 \text{ dias} = 22 \text{ horas a repor}$.

Custo mensal: valor da hora x horas a repor.

Exemplo: $14,72 \times 22 \text{ horas} = 323,82$.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	377,26		377,26
Vigilante 12 x 36 N	491,62		491,62
Vigilante 44 SEM	347,58	323,82	671,41
Supervisor 12 x 36 D	497,29		497,29
Supervisor 12 x 36 N	654,67		654,67
Supervisor 44 SEM	462,66		462,66

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.629,82	3,05%	110,71
Vigilante 12 x 36 N	4.730,08	3,05%	144,27
Vigilante 44 SEM	3.909,65	5,12%	200,17
Supervisor 12 x 36 D	4.784,60	3,05%	145,93
Supervisor 12 x 36 N	6.298,82	3,05%	192,11
Supervisor 44 SEM	4.773,01	5,12%	244,38

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Base de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado do ano, abaixo detalhado:

INSUMOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - 2017				
Categoria	2016	IPCA - 2016	Aumento	TOTAL
12x36	2,87%	6,29%	0,18 pp	3,05%
44h	4,82%	6,29%	0,30 pp	5,12%

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: $3.629,82 \times 3,05\% = 110,71$.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 6%**
- **Tributos (T): 8,65%**
 - PIS: 0,65%
 - COFINS: 3%
 - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.740,53	25,35%	948,40
Vigilante 12 x 36 N	4.874,34	25,35%	1.235,88
Vigilante 44 SEM	4.109,83	25,35%	1.042,04
Supervisor 12 x 36 D	4.930,53	25,35%	1.250,12
Supervisor 12 x 36 N	6.490,93	25,35%	1.645,76
Supervisor 44 SEM	5.017,39	25,35%	1.272,15

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} = \mathbf{25,35\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: **3.740,53 x 25,35% = 948,40.**

MÓDULO 7 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Supervisor 12 x 36 D	6.180,65	40	154,52
Supervisor 12 x 36 N	8.136,69	40	203,42
Supervisor 44 SEM	6.289,53	40	157,24

* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Subordinados: número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

Rateio: Base cálculo ÷ Subordinados.

Exemplo: **6.180,65 ÷ 40 = 154,52.**

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Categoria	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	1.733,24	2.341,29	1.617,92
Encargos e Benefícios	1.319,30	1.635,49	1.419,54
Provisão para Rescisão	200,01	261,67	200,79
Reposição do Profissional	377,26	491,62	671,41
Insumos de mão de obra	110,71	144,27	200,17
CITL	948,40	1.235,88	1.042,04
Rateio da Chefia de Campo	154,52	203,42	157,24
Valor por Empregado	4.843,45	6.313,64	5.309,10
Valor por Posto (x2)	9.686,89	12.627,28	XXX

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
Repercussão do DRS sobre o adicional Noturno	Sim	100%	0%
Hora extra no feriado Trabalhado	Não	100%	100%
Repercussão do DRS sobre a hora extra no feriado trabalhado	Sim	100%	0%
Intrajornada 12x36	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	10%	55%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	90%	45%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Sim	100%	95,93%
Insumos da Mão de Obra	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	25,35%	17,75%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.244,55
Supervisor	1.771,24

SALÁRIO DO SUPERVISOR				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Gratificação	Total
Supervisor	1.244,55	42,32%	526,69	1.771,24

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.244,55	30%	373,37
Vigilante 12 x 36 N	1.244,55	30%	373,37
Vigilante 44 SEM	1.244,55	30%	373,37
Supervisor 12 x 36 D	1.771,24	30%	531,37
Supervisor 12 x 36 N	1.771,24	30%	531,37
Supervisor 44 SEM	1.771,24	30%	531,37

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.617,92	75%	20%	242,69
Supervisor 12 x 36 N	2.302,62	75%	20%	345,39
HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	1.617,92	10,75%	1,20	208,71
Supervisor 12 x 36 N	2.302,62	10,75%	1,20	297,04

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	TOTAL
Vigilante 12 x 36 N	242,69	208,71	451,40
Supervisor 12 x 36 N	345,39	297,04	642,43

REPERCUSSÃO DO DSR NO ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Dias Trabalhados	Dias a folgar	Valor
Vigilante 12 x 36 N	-	15	4	-
Supervisor 12 x 36 N	-	15	4	-

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR			
Categoria	Adicional Noturno	DSR	Valor
Vigilante 12 x 36 N	451,40	0,00	451,40
Supervisor 12 x 36 N	642,43	0,00	642,43

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO

VALOR DA HORA EXTRA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor	Valor Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.617,92	220	7,35
Vigilante - 12 X 36 N	2.069,31	220	9,41
Supervisor - 12 X 36 D	2.302,62	220	10,47
Supervisor - 12 X 36 N	2.945,05	220	13,39

TOTAL DE HORAS NOS FERIADOS			
Categoria	Qtde de Feriados	Hr Trabalhadas na Jornada	Horas Trabalhadas no Feriado
Vigilante 12 x 36 D	13	12	156
Vigilante 12 x 36 N	13	12	156
Supervisor 12 x 36 D	13	12	156
Supervisor 12 x 36 N	13	12	156

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	7,35	156	50%	100%	47,80
Vigilante - 12 X 36 N	9,41	156	50%	100%	61,14
Supervisor - 12 X 36 D	10,47	156	50%	100%	68,03
Supervisor - 12 X 36 N	13,39	156	50%	100%	87,01

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias No ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00
Vigilante - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00
Supervisor - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00
Supervisor - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

HORA EXTRA E DSR			
Categoria	Hora extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	47,80	0,00	47,80
Vigilante - 12 X 36 N	61,14	0,00	61,14
Vigilante - 12 X 36 D	68,03	0,00	68,03
Vigilante - 12 X 36 N	87,01	0,00	87,01

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno	Hora Extra no Feriado Trabalhado	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.244,55	373,37		47,80	1.665,72
Vigilante 12 X 36 N	1.244,55	373,37	451,40	61,14	2.130,45
Vigilante 44 SEM	1.244,55	373,37			1.617,92
Supervisor 12 X 36 D	1.771,24	531,37		68,03	2.370,65
Supervisor 12 X 36 N	1.771,24	531,37	642,43	87,01	3.032,06
Supervisor 44 SEM	1.771,24	531,37			2.302,62

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	1.665,72	220	7,57
Vigilante - 12 X 36 N	2.130,45	220	9,68

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da Hora	Horas a mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	7,57	15	113,57
Vigilante - 12 X 36 N	9,68	15	145,26

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intrajornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	113,57	50%	56,79
Vigilante - 12 X 36 N	145,26	50%	72,63

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	1.665,72	56,79	1.722,50
Vigilante 12 x 36 N	2.130,45	72,63	2.203,08
Vigilante 44 SEM	1.617,92		1.617,92
Supervisor 12 x 36 D	2.370,65		2.370,65
Supervisor 12 x 36 N	3.032,06		3.032,06
Supervisor 44 SEM	2.302,62		2.302,62

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.722,50	8,33%	143,54
Vigilante 12 x 36 N	2.203,08	8,33%	183,59
Vigilante 44 SEM	1.617,92	8,33%	134,83
Supervisor 12 x 36 D	2.370,65	8,33%	197,55
Supervisor 12 x 36 N	3.032,06	8,33%	252,67
Supervisor 44 SEM	2.302,62	8,33%	191,88

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.722,50	8,33%	33,33%	47,85
Vigilante 12 x 36 N	2.203,08	8,33%	33,33%	61,20
Vigilante 44 SEM	1.617,92	8,33%	33,33%	44,94
Supervisor 12 x 36 D	2.370,65	8,33%	33,33%	65,85
Supervisor 12 x 36 N	3.032,06	8,33%	33,33%	84,22
Supervisor 44 SEM	2.302,62	8,33%	33,33%	63,96

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	143,54	47,85	191,39
Vigilante 12 x 36 N	183,59	61,20	244,79
Vigilante 44 SEM	134,83	44,94	179,77
Supervisor 12 x 36 D	197,55	65,85	263,41
Supervisor 12 x 36 N	252,67	84,22	336,90
Supervisor 44 SEM	191,88	63,96	255,85

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.913,89	27,30%	522,49
Vigilante 12 x 36 N	2.447,87	27,30%	668,27
Vigilante 44 SEM	1.797,68	27,30%	490,77
Supervisor 12 x 36 D	2.634,05	27,30%	719,10
Supervisor 12 x 36 N	3.368,95	27,30%	919,72
Supervisor 44 SEM	2.558,46	27,30%	698,46

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.913,89	8,00%	153,11
Vigilante 12 x 36 N	2.447,87	8,00%	195,83
Vigilante 44 SEM	1.797,68	8,00%	143,81
Supervisor 12 x 36 D	2.634,05	8,00%	210,72
Supervisor 12 x 36 N	3.368,95	8,00%	269,52
Supervisor 44 SEM	2.558,46	8,00%	204,68

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12 x 36 D	522,49	153,11	675,60
Vigilante 12 x 36 N	668,27	195,83	864,10
Vigilante 44 SEM	490,77	143,81	634,58
Supervisor 12 x 36 D	719,10	210,72	929,82
Supervisor 12 x 36 N	919,72	269,52	1.189,24
Supervisor 44 SEM	698,46	204,68	903,14

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Vigilante 12 x 36 D	3,55	2	15	106,50
Vigilante 12 x 36 N	3,55	2	15	106,50
Vigilante 44 SEM	3,55	2	22	156,20
Supervisor 12 x 36 D	3,55	2	15	106,50
Supervisor 12 x 36 N	3,55	2	15	106,50
Supervisor 44 SEM	3,55	2	22	156,20

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do Desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.244,55	50%	6%	37,34
Vigilante 12 x 36 N	1.244,55	50%	6%	37,34
Vigilante 44 SEM	1.244,55	100%	6%	74,67
Supervisor 12 x 36 D	1.771,24	50%	6%	53,14
Supervisor 12 x 36 N	1.771,24	50%	6%	53,14
Supervisor 44 SEM	1.771,24	100%	6%	106,27

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	106,50	37,34	69,16
Vigilante 12 x 36 N	106,50	37,34	69,16
Vigilante 44 SEM	156,20	74,67	81,53
Supervisor 12 x 36 D	106,50	53,14	53,36
Supervisor 12 x 36 N	106,50	53,14	53,36
Supervisor 44 SEM	156,20	106,27	49,93

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D	21,12	15	316,80
Vigilante 12 x 36 N	21,12	15	316,80
Vigilante 44 SEM	21,12	22	464,64
Supervisor 12 x 36 D	21,12	15	316,80
Supervisor 12 x 36 N	21,12	15	316,80
Supervisor 44 SEM	21,12	22	464,64

DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor do desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.244,55	1%	12,45
Vigilante 12 x 36 N	1.244,55	1%	12,45
Vigilante 44 SEM	1.244,55	1%	12,45
Supervisor 12 x 36 D	1.771,24	1%	17,71
Supervisor 12 x 36 N	1.771,24	1%	17,71
Supervisor 44 SEM	1.771,24	1%	17,71

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	316,80	12,45	304,35
Vigilante 12 x 36 N	316,80	12,45	304,35
Vigilante 44 SEM	464,64	12,45	452,19
Supervisor 12 x 36 D	316,80	17,71	299,09
Supervisor 12 x 36 N	316,80	17,71	299,09
Supervisor 44 SEM	464,64	17,71	446,93

ASSISTÊNCIAS

PROGRAMA FAMILIAR ASSISTENCIAL E SAÚDE	
Categoria	Valor
Vigilante 12 x 36 D	44,50
Vigilante 12 x 36 N	44,50
Vigilante 44 SEM	44,50
Supervisor 12 x 36 D	44,50
Supervisor 12 x 36 N	44,50
Supervisor 44 SEM	44,50

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Programa Familiar	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	69,16	304,35	44,50	418,02
Vigilante 12 x 36 N	69,16	304,35	44,50	418,02
Vigilante 44 SEM	81,53	452,19	44,50	578,22
Supervisor 12 x 36 D	53,36	299,09	44,50	396,95
Supervisor 12 x 36 N	53,36	299,09	44,50	396,95
Supervisor 44 SEM	49,93	446,93	44,50	541,35

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENS AIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	191,39	675,60	418,02	1.285,01
Vigilante 12 x 36 N	244,79	864,10	418,02	1.526,90
Vigilante 44 SEM	179,77	634,58	578,22	1.392,57
Supervisor 12 x 36 D	263,41	929,82	396,95	1.590,18
Supervisor 12 x 36 N	336,90	1.189,24	396,95	1.923,09
Supervisor 44 SEM	255,85	903,14	541,35	1.700,34

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	71,39%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	32,13%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	39,26%
Demissão COM justa Causa	1,96%
Desligamentos OUTROS TIPOS	26,65%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.437,22	12	203,10
Vigilante 12 x 36 N	3.000,58	12	250,05
Vigilante 44 SEM	2.519,72	12	209,98
Supervisor 12 x 36 D	3.173,70	12	264,47
Supervisor 12 x 36 N	3.948,41	12	329,03
Supervisor 44 SEM	3.304,49	12	275,37

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota do adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.913,89	8%	50%	76,56
Vigilante 12 x 36 N	2.447,87	8%	50%	97,91
Vigilante 44 SEM	1.797,68	8%	50%	71,91
Supervisor 12 x 36 D	2.634,05	8%	50%	105,36
Supervisor 12 x 36 N	3.368,95	8%	50%	134,76
Supervisor 44 SEM	2.558,46	8%	50%	102,34

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	279,66	32,13%	89,84
Vigilante 12 x 36 N	347,96	32,13%	111,78
Vigilante 44 SEM	281,88	32,13%	90,56
Supervisor 12 x 36 D	369,84	32,13%	118,81
Supervisor 12 x 36 N	463,79	32,13%	149,00
Supervisor 44 SEM	377,71	32,13%	121,34

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.007,51	12	250,63
Vigilante 12 x 36 N	3.729,98	12	310,83
Vigilante 44 SEM	3.010,49	12	250,87
Supervisor 12 x 36 D	3.960,83	12	330,07
Supervisor 12 x 36 N	4.955,15	12	412,93
Supervisor 44 SEM	4.002,95	12	333,58

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota do adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.913,89	8%	50%	76,56
Vigilante 12 x 36 N	2.447,87	8%	50%	97,91
Vigilante 44 SEM	1.797,68	8%	50%	71,91
Supervisor 12 x 36 D	2.634,05	8%	50%	105,36
Supervisor 12 x 36 N	3.368,95	8%	50%	134,76
Supervisor 44 SEM	2.558,46	8%	50%	102,34

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	327,18	39,26%	128,47
Vigilante 12 x 36 N	408,75	39,26%	160,49
Vigilante 44 SEM	322,78	39,26%	126,74
Supervisor 12 x 36 D	435,43	39,26%	170,97
Supervisor 12 x 36 N	547,69	39,26%	215,05
Supervisor 44 SEM	435,92	39,26%	171,16

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-143,54	-47,85	-191,39
Vigilante 12 x 36 N	-183,59	-61,20	-244,79
Vigilante 44 SEM	-134,83	-44,94	-179,77
Supervisor 12 x 36 D	-197,55	-65,85	-263,41
Supervisor 12 x 36 N	-252,67	-84,22	-336,90
Supervisor 44 SEM	-191,88	-63,96	-255,85

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-191,39	1,96%	-3,75
Vigilante 12 x 36 N	-244,79	1,96%	-4,80
Vigilante 44 SEM	-179,77	1,96%	-3,52
Supervisor 12 x 36 D	-263,41	1,96%	-5,16
Supervisor 12 x 36 N	-336,90	1,96%	-6,60
Supervisor 44 SEM	-255,85	1,96%	-5,01

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	89,84	128,47	-3,75	214,56
Vigilante 12 x 36 N	111,78	160,49	-4,80	267,48
Vigilante 44 SEM	90,56	126,74	-3,52	213,77
Supervisor 12 x 36 D	118,81	170,97	-5,16	284,62
Supervisor 12 x 36 N	149,00	215,05	-6,60	357,44
Supervisor 44 SEM	121,34	171,16	-5,01	287,49

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Vigilante 12 x 36 D	3.222,07	15	214,80
Vigilante 12 x 36 N	3.997,46	15	266,50
Vigilante 44 SEM	3.224,26	22	146,56
Supervisor 12 x 36 D	4.245,44	15	283,03
Supervisor 12 x 36 N	5.312,59	15	354,17
Supervisor 44 SEM	4.290,44	22	195,02

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	50%	1,2312	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100%	0,3063	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0000	2	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	50%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	0,0000	100,00%	0,0000

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	1,2312	1,2312	1,7000
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3063	0,3063	0,3063
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	20,0374	20,0374	27,1707

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo Diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Vigilante 12 x 36 D	214,80	20,0374	4.304,13	358,68
Vigilante 12 x 36 N	266,50	20,0374	5.339,92	444,99
Vigilante 44 SEM	146,56	27,1707	3.982,06	331,84
Supervisor 12 x 36 D	283,03	20,0374	5.671,18	472,60
Supervisor 12 x 36 N	354,17	20,0374	7.096,70	591,39
Supervisor 44 SEM	195,02	27,1707	5.298,83	441,57

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS				
Categoria	Base de Cálculo	Valor da Hora	Horas à repor	Custo Mensal
Vigilante 44 SEM	3.224,26	14,66	22	322,43

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	358,68		358,68
Vigilante 12 x 36 N	444,99		444,99
Vigilante 44 SEM	331,84	322,43	654,26
Supervisor 12 x 36 D	472,60		472,60
Supervisor 12 x 36 N	591,39		591,39
Supervisor 44 SEM	441,57		441,57

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.580,75	1,53%	54,61
Vigilante 12 x 36 N	4.442,46	1,53%	67,75
Vigilante 44 SEM	3.878,52	2,56%	99,29
Supervisor 12 x 36 D	4.718,04	1,53%	71,95
Supervisor 12 x 36 N	5.903,98	1,53%	90,04
Supervisor 44 SEM	4.732,01	2,56%	121,14

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.635,35	17,75%	645,18
Vigilante 12 x 36 N	4.510,20	17,75%	800,45
Vigilante 44 SEM	3.977,81	17,75%	705,96
Supervisor 12 x 36 D	4.789,99	17,75%	850,10
Supervisor 12 x 36 N	5.994,01	17,75%	1.063,78
Supervisor 44 SEM	4.853,15	17,75%	861,31

MÓDULO 7 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Supervisor 12 x 36 D	5.640,09	40	141,00
Supervisor 12 x 36 N	7.057,80	40	176,44
Supervisor 44 SEM	5.714,46	40	142,86

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MATO GROSSO DO SUL

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Categoria	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	1.722,50	2.203,08	1.617,92
Encargos e Benefícios	1.285,01	1.526,90	1.392,57
Provisão para Rescisão	214,56	267,48	213,77
Reposição do Profissional	358,68	444,99	654,26
Insumos de mão de obra	54,61	67,75	99,29
CITL	645,18	800,45	705,96
Rateio da Chefia de Campo	141,00	176,44	142,86
Valor por empregado	4.421,54	5.487,09	4.826,63
Valor por Posto (x 2)	8.843,08	10.974,19	XXX